05/07/18
Protocolo

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2018.

(Proponente: Celso Dal Molin/PR)

Emenda Modificativa e Aditiva

Modifica o §3º ao art. 105, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 105º** .....

§3º O Presidente disponibilizará 03 (três) minutos, após a execução do Hino Nacional Brasileiro e antes do início da leitura do expediente recebido pela mesa, sempre que um vereador pretender fazer a leitura de uma passagem da Bíblia; ou, a critério do presidente, outras mensagens que contenham texto e foco voltados para a paz, o perdão, o respeito e o amor ao próximo.

O §3º do art. 105, do Projeto de Resolução nº 7, de 2018, passa a ser o §4º, com a mesma redação.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 05 de julho de 2018.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificativa

A presente Emenda visa alterar o Projeto de Resolução nº 7, de 2018, diante da necessidade de manter o texto contido no artigo 81, §2º do atual Regimento Interno, o qual assegura aos vereadores o direito de realizar leituras de textos voltados para a paz, o perdão, o respeito e o amor ao próximo, assim como da Bíblia, após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Assim, por entender necessária e adequada a Emenda ora proposta, a apresento contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA